

Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Razão Social:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
Cidade:	Es	tado:
CEP:	_ E-Mail:	
Telefone/Fax:		
Edital de licitação do Pre	egão Presencial acima ider	
Vossa Senhoria preench		a e sua empresa, solicitamos a Pregão Presencial e remetê-lo @nhandeara.sp.gov.br.
da comunicação, por i	meio de fax ou e-mail de bem como de qualquei	nandeara da responsabilidade e eventuais esclarecimentos e r informação adicional, não
Local	, de	de
	Assinatura Nome por extenso	



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020 PROCESSO Nº 056/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras aquisições de medicamentos, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - anexo I deste edital.

APRESENTAÇÃO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, nº 359 - Centro, Nhandeara-SP, CEP. 15190-000, tel. (17)3467-4990. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 27/07/2020 às 09h00m

Os trabalhos de abertura dos envelopes e aferição de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: A retirada do edital pode dar-se na sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, nº 359 - Centro, CEP. 15190-000 - Nhandeara-SP – em dias úteis das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, telefone: (17) 3467-4990, de forma gratuita mediante apresentação de CD-ROM/PEN DRIVE, para cópia eletrônica do edital, ou através do site: www.nhandeara.sp.gov.br.

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail <u>licitacao@nhandeara.sp.gov.br</u>, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser protocoladas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (<u>licitacao@nhandeara.sp.gov.br</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

O **Prefeito Municipal de Nhandeara**, usando de sua competência, torna público que se acha **aberta** neste Município, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência - Anexo I.

Integram este Edital os anexos de I a VI.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

- **1.1.** As quantidades indicadas no Anexo I representam estimativas de utilização anual, sem que haja obrigação de contratação total.
- **1.2.** Para cobertura das despesas oriundas das futuras contratações serão utilizados os recursos provenientes das seguintes classificações orçamentárias: 1030100312.028000 elemento 3.3.90.30.09.00 Fonte 1 Recurso Próprio.

2 - PARTICIPAÇÃO

- **2.1. Poderão participar deste Pregão** todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;
- 2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas: estrangeiras que não funcionem no país; reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; com falência decretada; impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98; declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO IV, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **2.4.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

- **2.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 devem apresentar junto ao credenciamento, declaração subscrita pelo contador da empresa ou pessoa responsável que comprove tal opção, ou outro documento equivalente (Anexo V).
- 2.6. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto à Seção de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador** instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) e no momento do credenciamento;
- **d)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) e no momento do credenciamento.



- **3.2.** Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1.1, alínea "d", deste edital.
 - **3.2.1.** Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, além de não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, ressalvada a hipótese do item 2.5 deste edital.
 - **3.2.2.** Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4° do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.
 - **3.2.3.** A ausência de referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista poderá ser saneada através de lavratura de próprio punho, realizado pelo representante legal da empresa, desde que tenha para tanto poderes demonstrados em procuração, ou seja, parte do quadro societário com poderes para o ato.
- **3.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.4.** Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
 - **3.4.1.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não se credenciar perante o Pregoeiro, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa. Ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

- **3.4.2.** Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.
- **3.5.** As licitantes que desejarem encaminhar seus documentos via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão endereçá-los à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nhandeara, localizada na Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, nº 359 Centro Cep: 15.190-000 Nhandeara/SP, sendo aceitos apenas aqueles que chegarem até o horário marcado para o início da abertura do certame e consignarem:
 - a) credenciamento: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, devidamente autenticado, documento com foto, declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (conforme modelo constante do Anexo IV) e se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V);
 - **b)** Envelope nº 01 Proposta; Envelope nº 02 Habilitação, conforme item 4 deste edital.
 - **3.5.1.** A opção por esta forma de participação ensejará a sujeição aos itens 3.4.1 e 3.4.2.
- 3.6. Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar o credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope poderá ser aberto pelo representante do licitante e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, bem como somente após o encerramento do credenciamento é que os envelopes proposta e habilitação serão entregues ao Pregoeiro.
- **3.7.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3.8. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

3.9. Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados junto ao credenciamento.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois) envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes:

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 PROCESSO Nº 056/2020 DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 PROCESSO Nº 056/2020

5 - DA PROPOSTA (CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01)

- **5.1.** O envelope nº 01, identificado com o subtítulo "PROPOSTA", deverá conter proposta formulada conforme modelo referencial anexo ao edital, elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legitimo e legalmente constituído.
 - 5.1.1. De preferência, além da proposta impressa, emitir a proposta em meio digital, a partir do sistema da Prefeitura (o arquivo para cotação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail <u>licitacao@nhandeara.sp.gov.br</u>), devendo esta proposta ser entregue em mídia digital (CD, pen drive, etc) dentro do envelope proposta. Prevalecendo a via impressa da proposta comercial.
- **5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **5.3.** Deverão estar consignados na proposta:
 - **5.3.1.** A denominação, CNPJ e endereço da proponente;
 - 5.3.2. Número do processo e do pregão;
 - **5.3.3.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com a especificação descrita no anexo I deste Edital, com indicação de



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

elementos indispensáveis a sua precisa caracterização, tais como marca/fabricante/procedência.

- **5.3.4. Preço unitário e total do produto**, expressos em moeda corrente do pais (Real), incluindo, além do lucro, todas as despesas, tais como: transporte, tributos (taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, fretes e todas outras despesas de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos:
- **5.3.5.** Validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação. Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, independentemente de qualquer outra manifestação;
- **5.4.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades e especificações previstas neste edital.
- **5.5.** Os itens de Propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.
 - **5.5.1.** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.
- **5.6.** A ausência de assinatura da proposta comercial poderá ser suprida pelo sócio, caso esteja participando do certame ou representante legal no momento da sessão, caso tenha poderes para tanto ou pelo sócio.
- **5.7.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.
- **5.8.** A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação.
- **5.9.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02)





Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nos subitens "a" a "e" acima especificados não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - **b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - **b.2)** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda <u>ou</u> Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado <u>ou</u> declaração de isenção <u>ou</u> de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

- **b.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou departamento equivalente;
- **c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - **e.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - **e.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - e.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **e.4)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

- **b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição de até 120 (cento e vinte) dias da data deste Pregão;
 - **b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) AFE: Autorização de Funcionamento da Empresa, emitida pela ANVISA.
- **b)** Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor ou comprovante de isenção se for o caso.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- **b)** A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- **c)** A empresa **não está declarada inidônea** por qualquer órgão da Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar





Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões:
- **7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **7.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1 a 6.5;
- **7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- **7.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.



- **8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **8.3.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital;
- **8.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - **8.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - **8.4.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - **8.4.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital:
 - **8.4.4.** Cujo valor seja superior ao valor estimado pela Administração.
- **8.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - **8.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - **8.6.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
 - **8.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
 - **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



- **8.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima livre entre os lances.
- **8.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.9.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - **8.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - **8.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:
 - **a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - **b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
 - **8.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - **8.9.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;



- a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **8.10.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **8.11**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **8.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **8.13.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- **8.15**. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **8.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.17.** Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **8.18.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- **8.19.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

- **8.20.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **8.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **8.22.** Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar para o Setor de Licitações, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Até **dois dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **9.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na sede da Prefeitura Municipal.
- **9.3.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail <u>licitacao@nhandeara.sp.gov.br</u>, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na sede da Prefeitura Municipal no prazo de 48 horas de seu envio;
- **9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **9.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **9.6.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
 - **9.6.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

- **9.6.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso.
- 9.6.3. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **9.7.** Julgados os recursos, será classificada em 1º lugar a empresa vencedora e homologado o certame.
- **9.8.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços.
- **9.9.** Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados, em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA AUTENTICADA**, no Serviço de Protocolo Geral do **MUNICÍPIO DE NHANDEARA**, sito na Rua Octaviano Cardoso Filho, 359 Centro Nhandeara -SP, sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número do **PREGÃO** em tela.
 - **9.9.1.** Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.
- **9.10.** Serão aceitos recursos por intermédio de e-mail (licitacao@nhandeara.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do **ORIGINAL** ou da **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil subseqüente e dentro do horário de expediente do **MUNICÍPIO DE NHANDEARA** (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min).
- **9.11.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 9.12. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **9.13.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Após homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora do processo licitatório será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

que poderá advir deste procedimento licitatório, nas condições estabelecidas no presente edital e seus respectivos anexos.

- **10.2.** A licitante vencedora do processo licitatório deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer junto ao Município de Nhandeara para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções previstas na presente licitação e na legislação pertinente.
- **10.3.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância a legislação vigente e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
- **10.4.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **10.5.** A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **10.6.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compras ou de fornecimento, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Os prazos e condições de entrega estão estipulados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o constante no Termo de Referência anexo a este edital e, em **30** (trinta) **dias** contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura e recebimento definitivo do produto/material, diretamente na conta bancaria informada pela Detentora / Contratada:
- **12.2.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **12.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no momento da entrega do(s) produto(s) e, ainda, deverá ser encaminhada uma cópia e/ou via da nota no seguinte e-mail da Administração: compras@nhandeara.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

- **12.4.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.
- **12.5.** Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Administração / Contratante.
- **12.6.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **Administração** no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
 - **12.6.1.** Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As sanções administrativas estão estipuladas no Termo de Referência – Anexo I deste edital e na minuta da ata de registro de preços – Anexo III deste edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.
- **14.2.** As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- **14.3.** Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.
- **14.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.5.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

- **14.6.** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **cinco dias**, findo o qual serão inutilizados.
- **14.7.** Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
- **14.8.** O Município de Nhandeara reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7°, da Lei Federal n° 10.520/2002.
- **14.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nhandeara, do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **14.10.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Nhandeara (SP), 13 de julho de 2020.

José Adalto Borini Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- **1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de medicamento, conforme quantidades e especificações constantes abaixo:
- **1.2.** O objeto acima mencionado é composto por 83 (oitenta e três) itens, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** e valores referenciais abaixo:

Item	Medicamento	Quantidade	Prev. Custo Unit. (R\$)
01	Acebrofilina - 5mg/ml xarope pediátrico	850 frascos	8,16
02	Acebrofilina -10mg/ml xarope adulto	2600 frascos	12,18
03	Acetato de Retinol (Vitamina A) 50.000 U.I. Colecalciferol (Vitamina D 3) 10.000 U.I. solução oral (gotas) uso adulto e pediátrico de 0 a 12 anos	700 frascos	31,40
04	Ambroxol - 3mg/ml Xarope pediátrico	500 frascos	4,35
05	Ambroxol - 6mg/ml Xarope Adulto	1.000 frascos	4,56
06	Aminofilina -100mg comp	25.000comp	0,33
07	Ampicilina 500mg	4.200 cap	0,85
08	Benzalcônio cloreto 0,1mg/ml + cloreto de sódio 9mg/ml	1000 frascos	11,66
09	Bromoprida - 10mg comp	33.000 comp	0,76
10	Bromoprida - 4mg/ml gotas	900 frascos	4,43
11	Bromoprida 10mg/2ml solução injetável	350 ampolas	4,80
12	Bronfeniramina + Fenilefrina 2mg/ml + 2,5mg/ml solução oral pediátrico	850 frascos	21,85
13	Carbocisteína – 100mg/5ml xarope pediátrico	850 frascos	15,83
14	Carbocisteína - 250mg/5ml xarope adulto	700 frascos	12,00



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

15	Carbonato de cálcio 500mg comp		0,43
	5 1	60.000comp	
16	Cetoconazol – 20mg/g creme	1.700tubos	12,24
17	Cetoconazol 200mg	3.300 comp	0,61
18	Ciclobenzaprina 10mg	20.000 comp	0,95
19	Ciclobenzaprina 5mg	20.000 comp	0,89
20	Ciclopentolato, cloridrato 1% solução oftálmica	40 frascos	20,51
21	Cimetidina 200mg	82.500 comp	0,93
22	Cinarizina – 75mg comp	50.000comp	0,67
23	Citalopram 20mg comp	91.000 comp	1,03
24	Clonazepam - 0,5mg comp	25.000 Comp	0,87
		132.000	0.50
25	Clonazepam - 2mg comp	comp	0,58
26	Clopidogrel - 75mg comp	35.000 comp	1,10
27	Cloranfenicol – 4mg/ml Colirio	165 frascos	21,13
28	Cloxazolan – 2mg comp	22.000 comp	2,98
29	Colagenase + Cloranfenicol0,6 U/g + 0,01g/g pomada	1200 tubos	46,86
30	Complexo B comp embalagem com 30 drágeas	33.000 comp	0,48
31	Deltametrina 0,02% shampoo	330 frascos	27,76
32	Desoxirribonuclease 666U/g + Fibrinolisina 1U/g + cloranfenicol 0,01g/g pomada	500tubos	105,45
33	Diclofenaco de sódio 25mg/ml injetável	350 frascos	0,61
34	Diclofenacoresinato 15mg/ml gotas	850 frascos	21,76
35	Diclofenaco sódico 50mg comp	35.000 comp	0,84
36	Dimeticona - 75mg/mL Gotas	3.500 frascos	1,87
27	Diosmina + Hesperidina - 450mg + 50mg	330.000	1 1 /
37	comp	comp	1,14
38	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg+ 2mg ampola	1.500 ampolas	13,53



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

39	Domperidona – 1mg/ml Suspensão oral	900 frascos	26,50
40	Domperidona- 10mg comp	170.000comp	0,33
41	Doxiciclina – 100mg comp	5.000 comp	0,89
42	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml solução injetáveluso subcutânea	5.000seringa pré-enchidas	31,24
43	Escopolamina, Butilbrometo 10mg + dipirona 250mg comp	35.000comp	1,15
44	Escopolamina, Butilbrometo 10mg comp	16.500comp	1,35
45	Estrogênios conjugados - 0,625	17.000 comp	3,02
46	Fenoterol, Bromidrato15mg/ml solução oral	100 frascos	37,03
47	Fluoresceína sódica 1% solução oftálmica	50 frascos	76,36
48	Gentamicina - 20mg/ml injetável	165 ampolas	1,19
49	Gentamicina - 40mg/ml injetável	165 ampolas	2,06
50	Gentamicina - 80mg/ml injetável	165 ampolas	2,63
51	Glimepirida – 2mg comp	20.000 comp	0,90
52	Glimepirida – 4mg comp	25.000comp	1,05
53	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml inj	500 ampolas	74,90
54	Imipramina - 25mg comp	35.000comp	0,98
55	Levofloxacino - 500mg comp	8.500 comp	1,39
56	Levomepromazina4% solução oral	170 frascos	27,13
57	Levotiroxina Sódica – 75mcg comp	33.000comp	0,95
58	LosartanaPotassica -100mg comp	17.000comp	0,81
59	Mebendazol 100mg comp	1700 comp	35,88
60	Mebendazol 20mg/ml solução oral	850 frascos	5,58
61	Nifedipino 20mg	66.000 comp	0,27
62	Nimesulida - 50mg/ml gotas	2.000 frascos	4,33
63	Nimesulide - 100mg comp	132.000comp	0,55
64	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal	1.500 tubos	11,30
65	Nitrazepam 5mg	6.600 comp	0,95
66	Norfloxacino 400mg	6.600 comp	1,05
67	Omeprazol – 40mg	170.000 cap	2,85



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

68	Paracetamol -750mg comp	42.000comp	0,99
69	Pentoxifilina – 400mg comp	10.000comp	2,85
70	Polivitaminico + sais minerais	50.000 comp	0,93
71	Polivitamínico Frasco com 20 mL de solução oral.Vitamina A (palmitato de retinol) 3000 UI/ml Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 2 mg/ml Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5 mg/ml Vitamina B3 (nicotinamida) 15 mg/ml Vitamina B5 (dexpantenol) 10 mg/ml Vitamina B3 (nicotinamida) 15 mg/ml Vitamina B5 (dexpantenol) 10 mg/ml Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 2 mg/ml Vitamina B8 (biotina) 0,2 mg/ml Vitamina B8 (biotina) 0,2 mg/ml Vitamina C (ácido ascórbico) 80 mg/ml Vitamina D2 (ergocalciferol) 900 UI/ml Vitamina E (acetato de racealfatocoferol) 15 mg/ml	200	55,46
72	Retinol 1000UI/g, calecalciferol 400UI/g, óxido de zinco 100mg/g- Pomada	6.000 tubos	27,80
73	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml solução injetável endovenosa	1000 ampolas	30,73
74	Salbutamol – 2mg/5ml Xarope	165 frascos	3,99
75	Sertralina, cloridrato 50mg	170.000comp	0,84
76	Sulfadiazina de prata 1% + Nitrato de cério 0,4%	200 tubos	107,43
77	Tetracaína, cloridrato 1% + fenilefrina, cloridrato 0,1% solução oftálmica	50 frascos	19,20
78	Tiabendazol - 50mg/g pomada	132 tubos	44,26
79	Tiabendazol – 50 mg/ml suspensão oral	75 frascos	60,70
80	Tobramicina 3mg/g pomada oftálmica	300 tubos	52,05
81	Tobramicina 3mg/ml solução oftálmica	500 frascos	24,43
82	Tropicamida 1% solução oftálmica	30 frascos	44,56
83	Vancomicina 500mg pó para solução injetável intravenosa	1000 frascos	13,16



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

- **1.3.** A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns itens, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.
- **1.4.** A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) item(ns) que cotar de acordo com estas especificações mínimas deste Edital;
- **1.5.** Deverá ser respeitada a numeração dos itens e as quantidades, as unidades e especificações mínimas de cada elemento (produto/medicamento), bem como deverá ser indicada a marca/fabricante/procedência.
- **1.6.** Serão aceitos produtos/medicamentos, **genéricos**, **de referência e similares**, com qualidade reconhecida no mercado e fabricados de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, **com registro na Anvisa**.

1.7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- **1.7.1.** Especificações técnicas os medicamentos devem apresentar especificações claras e detalhadas com indicação de seu respectivo nome comercial, nome genérico marca e/ou empresa fabricante. Deve ainda estar em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e etc.
- **1.7.2. Transporte -** o transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas isopor ou equivalente com controle de temperatura.
- 1.7.3. Embalagem o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluído o diluente.
- 1.7.4. Rotulagens e bulas Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. De acordo com portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações, devem apresentar em suas embalagens a expressão: PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO.
- **1.7.5. Responsável técnico -** as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- **1.7.6.** Lote o(s) número(s) do(s) lote(s) deve(m) estar especificado(s) na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

1.7.7. Validade do medicamento:

- **a)** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- **b)** Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratórios integrantes da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).
- c) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses
- 1.8. Documentação necessária quanto ao Registro de Medicamentos: As licitantes vencedoras deverão apresentar os seguintes documentos como condição para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço:
- 1.8.1. Para efeito de assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após a decisão que julgá-la vencedora, sob pena de desclassificação do item, apresentar a seguinte documentação:
- **a)** Registro Sanitário dos medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível e autenticada do registro do medicamento na ANVISA/MS ou da publicação do Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4° do Decreto n° 79.094, de 05 de janeiro de 1977;
- **b)** Se o medicamento cotado constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição dos medicamentos especificados acima é de extrema necessidade, sendo necessária a realização deste processo licitatório, pois visam o abastecimento da farmácia da Unidade Básica de Saúde, para atendimento aos pacientes/usuários da rede pública de saúde. Salienta-se que a falta de medicamentos em questão acarretará o comprometimento na assistência prestada aos usuários, sendo prejudicial à saúde dos mesmos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se como bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 2.219/2008 e nº 2.784/2017, considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

Além disso, referido objeto consta do rol de classificação de bens e serviços comuns do Decreto Municipal 2.784/2017.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O uso do SRP – Sistema de Registro de Preços no caso em tela encontra amparo no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e especialmente pelo Decreto Municipal nº 2.940/2019, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses mais frequentes para adoção do SRP, sendo: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **5.1.** Os produtos/materiais serão solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde, através de Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho.
- **5.2.** Os produtos/materiais serão entregues por conta e risco da empresa vencedora desta licitação no Departamento Municipal de Saúde, sito **à Rua Antonio Bento de Oliveira**, **nº 456 Centro**, de acordo com as quantidades solicitadas, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após solicitação.
- **5.3.** Ficará a cargo da vencedora do item deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.
- **5.4.** As entregas dos produtos/materiais deverão ser feitas dentro do horário de expediente, ou seja, das 07h30m às 17h00m de segunda à sexta-feira.
- **5.5.** O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega no Departamento Municipal de Saúde, sito à **Rua Antonio Bento de Oliveira**, **nº 456 Centro**, por funcionário competente para tanto.
- **5.5.1.** Havendo rejeição dos produtos/medicamentos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- **5.5.2.** Os produtos/medicamentos serão entregues conforme marca, fabricante, embalagem, quantidade por embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- **5.5.3.** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/medicamentos.



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

5.5.4. Em caso de intercorrência quanto a qualidade do produto/medicamento entregue será acionada a Vigilância Sanitária.

6. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DA PROPOSTA PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, condição essencial para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços de Fornecimento, a Licitante Vencedora deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da decisão que julgá-la vencedora, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:
- **a)** Registro Sanitário dos medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível e autenticada do registro do medicamento na ANVISA/MS ou da publicação do Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4° do Decreto n° 79.094, de 05 de janeiro de 1977;
- **b)** Se o medicamento cotado constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **7.1.1.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- **7.1.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **7.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- **7.1.4.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **7.1.5.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

7.2. Compete à CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:

- **7.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
- **7.2.2.** Assinar o instrumento de ata de registro de preços/contrato decorrente do presente certame.



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

- **7.2.3**. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos produtos/materiais.
- **7.2.4.** Entregar os produtos/materiais no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) neste Termo de Referência.
- **7.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de servicos.
- **7.2.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **7.2.8.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **7.2.9.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- **7.2.10.** Informar ao CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

- **8.1.** Os pagamentos serão efetuados em **30** (trinta) **dias** contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura e recebimento definitivo do produto/material, diretamente na conta bancaria informada pela Detentora / Contratada;
- **8.2.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **8.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no momento da entrega do(s) produto(s) e, ainda, deverá ser encaminhada uma cópia e/ou via da nota no seguinte e-mail da Administração: compras@nhandeara.sp.gov.br.
- **8.4.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.
- **8.5.** Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Administração / Contratante.
- **8.6.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada, carta de correção, quando



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **Administração** no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

8.6.1. Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Será declarada vencedora a licitante que, atendendo as condições e especificações deste edital, oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.

10. DAS SANÇÕES:

- **10.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- **10.1.1.** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- **10.2.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda/cancele unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, quais sejam:
- **10.2.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- **10.2.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.
- **10.2.3.** Declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **10.3.** Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- **10.4.** A sanção de advertência de que trata o item 10.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE NHANDEARA**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- **10.5.** A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE NHANDEARA**.
- **10.6.** As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § 2º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.
- **10.7.** As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do **MUNICÍPIO DE NHANDEARA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.
- **10.8.** A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- **10.9.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- **10.10.** A notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Proposta Comercial

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA

Endereço

Endereço: RUA DR OCTAVIANO CARDOSO FILHO

Cidade/UF: NHANDEARA – SP

CNPJ: 45.146.271/0001-98

Processo nº: 1233/2020 Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor Preço -

Licitatória

Tipo:

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras aquisições de medicamentos

Dados do Fornecedor

Fornecedor: CNPJ / CPF: Endereço:

Cidade:

CEP:



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	ACEBROFILINA - 5MG/ML - XAROPE PEDIÁTRICO			FR	850,00		
1	2	ACEBROFILINA 10 MG/ML - XAROPE ADULTO			FR	2.600,00		
1	3	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000 U.I - COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 U.I - GOTAS			FR	700,00		
1	4	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO			FR	500,00		
1	5	AMBROXOL - 6 MG/ML XAROPE ADULTO			FR	1.000,00		
1	6	AMINOFILINA 100MG			CPR	25.000,00		
1	7	AMPICILINA 500 MG			CPS	4.200,00		
1	8	BENZALCÔNIO CLORETO 0,1MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML			FR	1.000,00		
1	9	BROMOPRIDA - 10 MG			CPR	33.000,00		
1	10	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS			FR	900,00		
1	11	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL			AM	350,00		
1	12	BRONFENIRAMINA 2MG/ML + FENILEFRINA 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO			FR	850,00		
1	13	CARBOCISTEÍNA - 100MG/5ML XAROPE INF.			FRA	850,00		
1	14	CARBOCISTEÍNA - 250MG/5ML XAROPE ADULTO			FRA	700,00		
1	15	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG			CPR	60.000,00		
1	16	CETOCONAZOL 20MG/G CREME			TB	1.700,00		
1	17	CETOCONAZOL 200 MG			CPR	3.300,00		
1	18	CICLOBENZAPRINA 10 MG			CPR	20.000,00		
1	19	CICLOBENZAPRINA 5 MG			CPR	20.000,00		
1	20	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA			FRA	40,00		
1	21	CIMETIDINA - 200mg (comprimidos)			CPR	82.500,00		
1	22	CINARIZINA 75 MG			CPR	50.000,00		
1	23	CITALOPRAM 20MG COMP.			CPR	91.000,00		
1	24	CLONAZEPAM 0,5MG			CPR	25.000,00		
1	25	CLONAZEPAM 2MG			CPR	132.000,00		
1	26	CLOPIDOGREL - 75 MG			CPR	35.000,00		
1	27	CLORANFENICOL - 4 MG/ML - COLIRIO			FR	165,00		
1	28	CLOXAZOLAN 2MG			CPR	22.000,00		



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 - Estado de São Paulo

1	29	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G - POMADA	TB	1.200,00	
1	30	COMPLEXO B EMBALAGEM C/ 30 DRÁGEAS	CPR	33.000,00	
1	31	DELTAMETRINA - 0,02% - SHAMPOO	FR	330,00	
1	32	Desoxirribonuclease 666U/g + Fibrinolisina 1U/g + cloranfenicol 0,01g/g pomada	TB	500,00	
1	33	DICLOFENACO DE SÓDIO - 25 MG/ML - INJETAVEL	FRA	350,00	
1	34	DICLOFENACORESINATO 15MG/ML GOTAS	UND	850,00	
1	35	DICLOFENACO SODICO - 50MG (COMPRIMIDOS)	CPR	35.000,00	
1	36	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	3.500,00	
1	37	DIOSMINA + HESPERIDINA - 450MG + 50MG	CPR	330.000,00	
1	38	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSTAFO DISSODICO DE BETAMETASONA - 5MG+2MG	AM	1.500,00	
1	39	DOMPERIDONA - 1 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	FRA	900,00	
1	40	DOMPERIDONA 10MG	CPR	170.000,00	
1	41	DOXICICLINA - 100 MG	CPR	5.000,00	
1	42	ENOXAPARINA SÓDICA - 40MG/04ML - SOLUÇÃO INJETAVEL USO SUBCUTANEA - SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UND	5.000,00	
1	43	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA 250MG	CPR	35.000,00	
1	44	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	CPR	16.500,00	
1	45	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS - 0,625 MG	CPR	17.000,00	
1	46	FENOTEROL, BROMIDRATO - 15 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	100,00	
1	47	FLUORESCEINA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	50,00	
1	48	GENTAMICINA 20 MG/ML INJETÁVEL	AM	165,00	
1	49	GENTAMICINA - 40 MG/ML (INJ)	AM	165,00	
1	50	GENTAMICINA 80 MG/ML INJ. AMP.	AM	165,00	
1	51	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	CPR	20.000,00	
1	52	GLIMEPIRIDA 4 MG	UN	25.000,00	
1	53	HALOPERIDOL, DECANOATO - 70,52MG/ML INJ	AM	500,00	
1	54	IMIPRAMINA - 25 MG	CPR	35.000,00	
1	55	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	8.500,00	
1	56	LEVOMEPROMAZINA - 4% (Sol. Oral)	FRA	170,00	
1	57	LEVOTIROXINA SÓDICA - 75 MCG	CPR	33.000,00	
1	58	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	17.000,00	
1	59	MEBENDAZOL 100MG COMP	CPR	1.700,00	
1	60	MEBENDAZOL - 20mg/mL (Sol. Oral)	FR	850,00	
1	61	NIFEDIPINO 20MG	CPR	66.000,00	



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 - Estado de São Paulo

1	62	NIMESULIDA - 50 MG/ML - GOTAS	FR	2.000,00		
1	63	NIMESULIDE - 100 MG	CPR	132.000,00		
1	64	NISTATINA - 100.000Ui/4g (Cr. Vag.)	TB	1.500,00		
1	65	NITRAZEPAM 5MG	CPR	6.600,00		
1	66	NORFLOXACINO - 400MG	CPR	6.600,00		
1	67	OMEPRAZOL 40 MG	CPS	170.000,00		
1	68	PARACETAMOL 750MG	CPR	42.000,00		
1	69	PENTOXIFILINA 400 MG	CPR	10.000,00		
1	70	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS	CPR	50.000,00		
1	71	POLIVITAMINICO - SOLUCAO ORAL (GTS)	FRA	200,00		
1	72	RETINOL 1000UI/G, CALECALCIFEROL 400UI/G, OXIDO DE ZINCO	TB	c 000 00		
1	12	100MG/G POMADA	IB	6.000,00		
1	73	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO - 100MG/5mL (Sol. Inj. Endovenosa)	UND	1.000,00		
1	74	SALBUTAMOL - 2MG/5ML - XAROPE	FRA	165,00		
1	75	SERTRALINA 50MG CLORIDRATO	CPR	170.000,00		
1	76	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,4%	TB	200,00		
1	77	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1%	FRA	50,00		
1	//	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ГКА	30,00		
1	78	TIABENDAZOL 50MG/G - POMADA	UND	132,00		
1	79	TIABENDAZOL - 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	FR	75,00		
1	80	TOBRAMICINA - 3MG/G (POM. OFTALM.)	TB	300,00		
1	81	TOBRAMICINA 3 MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	500,00		
1	82	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRA	30,00		
1	83	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	FR	1.000,00		
				Valor 7	Total da Proposta	R\$

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Validade da Proposta: 90 DIAS



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome:	
Cargo:	
Tipo do Documento:	
Documento:	
Data da Impressão:	
Ass./Carimbo:	



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O MUNICIPIO DE NH.	ANDEARA – SP , inscrit	o no CNPJ/MF sob o n.º 4:	5.146.271/0001-
98, com sede na Ru	a Dr. Octaviano Caro	doso Filho, nº 359, Centro,	Nhandeara-SP,
na qualidade de ÓF	GÃO GERENCIADOR	, neste ato representado	por seu Prefeito
Municipal, José Ada	alto Borini, portador	do RG nº 20675412-SSP/S	SP e do CPF nº
126.658.078-66, e	a empresa		, CNPJ nº
	, endereço	O	, nº,
Bairro	CEP	, cidade de	<u> </u>
, representada	pelo Senhor(a)		, portador(a)
do RG	e CPF _		, doravante
denominada DETEN	TORA, resolvem firm	ar o presente ajuste pa	ira Registro de
Preços, nos termos o	das Leis nº 8.666/1993	3 e nº 10.520/2002, Decre	to Municipal nº
2.940/2019, bem co	mo do edital Pregã	io Presencial nº 015/2020	, nos autos do
processo em epígrat	e, mediante condiçõ	ões e cláusulas a seguir es	tabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1-** Registro de Preços para fornecimento de medicamento(s).
- **1.2-** O objeto desta Ata será(ão) requisitado(s) de acordo com a necessidade e conveniência deste Município.
- **1.3-** A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **2.1-** Sempre que julgar necessário, o CONTRATANTE encaminhará solicitação formal, mediante a expedição de Pedido de Empenho ou Nota de Empenho ou Termo de Autorização à CONTRATADA.
- **2.2-** A partir da solicitação, a CONTRATADA terá 07 (sete) dias úteis para fornecer o(s) medicamento(s).
- **2.3-** Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, sito a Rua Antônio Bento de Oliveira, nº 456, Centro, Nhandeara-SP, sem qualquer custo adicional relativo à frete ou outros emolumentos.
- **2.4-** Os medicamentos serão entregues conforme marca, fabricante, embalagem, quantidade por embalagem, especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.



- **2.5-** Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta ATA.
- **2.6-** As entregas dos medicamentos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Unidade Básica de Saúde, ou seja, das 07h30 às 17h00 de segunda à sexta-feira.
- 2.7- O(s) medicamento(s) será(ao) recebido(s) na data de sua entrega no Departamento Municipal de Saúde, sito à **Rua Antonio Bento de Oliveira**, **nº 456 Centro**, por funcionário competente para tanto.
- **2.8-** Havendo rejeição dos medicamentos, no todo ou em parte, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- **2.9-** O Município se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos materiais.
- **2.10-** A Detentora fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **2.11-** Demais condições:
- **2.11.1-** Os comprimidos, drágeas ou cápsulas deverão ser acondicionados em blister, nos termos da legislação vigente;
- **2.11.2-** Nas caixas e nos blister devem constar a identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade;
- **2.11.3-** Nas ampolas ou frasco-ampolas devem constar a identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade;
- **2.11.4-** Nos casos de produtos injetáveis apresentados na forma de pó ou liofilizado, o valor unitário deve incluir o diluente correspondente necessário para sua aplicação;
- **2.11.5-** Os frascos contendo líquidos devem ter gravados no rótulo a identificação do produto, volume, número de lote, data de fabricação e prazo de validade;
- **2.11.6-** Os medicamentos líquidos para uso oral devem vir acompanhados de copo ou colher medida;
- **2.11.7.** Todos os medicamentos devem ser apresentados e entregues da seguinte forma:
- **2.11.7.1.** Embalagem: o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

Saúde. Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluído o diluente.

- **2.11.7.2.** Rotulagens e bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. De acordo com portaria n° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações, devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO.**
- **2.11.7.3.** Responsável técnico: as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- **2.11.7.4.** Lote: o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
- 2.11.7.5. Validade do medicamento:
- **a)** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- **b)** Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);
- c) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- **2.12-** A Detentora fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **2.13-** Na hipótese de negar-se a detentora a receber a(s) Autorização(s) de Fornecimento, esta(s) serão enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerandose como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.
- **2.14-** No corpo da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o número do lote/item do material/produto, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial n.º 015-2020).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - QUANTIDADE E PREÇO REGISTRADO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- **5.1-** Condições de pagamento: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até **30** (trinta) **dias** contados da data de recebimento do documento fiscal/fatura e recebimento definitivo.
- **5.2-** O pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário" na conta específica da DETENTORA DA ATA, informada em sua proposta, no Banco ----, agência ----, conta -----.
- **5.2.1-** A veracidade dos dados bancários informados é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela DETENTORA DA ATA.
- **5.3-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **5.4-** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada após o fornecimento do produto **e**, **ainda**, **deverá ser encaminhada uma cópia e/ou via da nota no seguinte e-mail da Administração: compras@nhandeara.sp.gov.br.**
- **5.5-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.
- **5.6-** Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Administração / Contratante.
- **5.7-** Quando for constatada qualquer irregularidade no documento Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **Administração** no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **5.7.1-** Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata de Registro correrão por conta do orçamento municipal vigente, na seguinte classificação:

1030100312.028000 - elemento 3.3.90.30.09.00 - Fonte 1 - Recurso Próprio



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **7.1-** Fornecer o(s) produto(s)/material(is) ao Município, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020, e o preço registrado nesta Ata e de acordo com a legislação pertinente;
- **7.2-** Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.3-** Arcar com as todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento:
- **7.4-** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou à terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Edital;
- **7.5-** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a vigência desta ata;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 8.2- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, demais penalidades legais, bem como do Decreto Municipal nº 2.940/2019, que a DETENTORA declara conhecer integralmente e, em especial, as sanções estipuladas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como do Decreto Municipal nº 2.940/2019, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1-** Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2020 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- **11.2-** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

12.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Nhandeara-SP, de	de 202
MUNICÍPIO DE MUNICIPADA	EMPRESA DEVENYODA
MUNICÍPIO DE NHANDEARA JOSÉ ADALTO BORINI	EMPRESA DETENTORA



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome com	pleto),	RG nº		, re	presen	tante le	gal
da empresa _			(denomin	ação	da	pessoa	a jurídic	a),
DECLARO , sob a	as penas da lei, que a	a emp	resa cump	re ple	ename	ente as	exigênc	ias
e os requisitos d	de habilitação previ	stos n	o instrumer	nto c	onvoc	atório	do Preg	ão
Presencial nº 0	015/2020, realizado	pelo	Município	de l	Nhand	deara,	inexistin	do
qualquer fato in	npeditivo de sua par	ticipad	ção neste c	certar	ne.			
		i						
	Nhandeara, em	_ de		c	de 202	20.		
	<u> </u>							
	Nome e assinatu RG		representa 	nte le	egai			



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	DECL	ARO , sob a	as penas d	la lei, sem	prejuízo da	as sançõe	es e multas
previstas	no	ato	convoc	atório,	que	а	empresa
				_ (denom	inação da	a pessoa	a jurídica),
CNPJ nº			é m i	croempres	sa ou emp	oresa de	pequeno
porte, nos te	ermos do	enquadra	amento pr	evisto nos	incisos I e	l e §§ 1º	e 2°, bem
como não ¡	possui q	ualquer d	os impedir	mentos pr	evistos nos	§§ 4° e	seguintes
todos do ar	tigo 3º c	la Lei Cor	nplementa	ır nº 123,	de 14 de (dezembro	de 2006,
alterada pel	la Lei Co	mplemen	tar nº 147,	de 7 de	agosto de	2014, си	ijos termos
declaro con	nhecer n	a íntegra,	estando	apta, port	tanto, a e	xercer o	direito de
preferência	como ci	ritério de c	desempate	e e compr	ovar a reg	ularidade	e fiscal nos
termos prev	istos no	os artigos	42 a 45	da refe	erida lei (complem	nentar, no
procedimen	to licita	tório do	Pregão P	resencial	n° 015/20	20, realiz	ado pelo
Município de	Nhande	eara.					
	Nhar	ideara, en	n de		de 202	20.	
		Assinat	ura do rep	resentante	e legal		
Nome do rep	oresenta	nte:					
RG do repres	sentante	:					



Prefeitura Municipal de Nhandeara Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000 Fone/Fax: (17) 3467-4990 CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

ANEXO VI MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante de
Pregão Presencial nº 015/2020, do Município de Nhandeara, DECLARO sob a penas da lei:
a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho do 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
c) A empresa não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações;
d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa urídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
Nhandeara, em de de 2020.
Nome e assinatura do representante legal

RG nº